

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INCENTIVO AO TURISMO POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL		
Autor:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Usuário assinator:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Data da criação:	05/09/2023 08:36:26	Data da assinatura:	05/09/2023 08:38:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

PROJETO DE LEI
05/09/2023

ESTABELECE DIRETRIZES DE INCENTIVO AO TURISMO, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL NAS RODOVIAS ESTADUAIS DE ACESSO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica estabelecida diretriz de incentivo ao turismo no Estado do Ceará, por meio da instalação de placas de sinalização vertical e/ou horizontal, nas rodovias estaduais de acesso aos municípios cearenses, especificando as potencialidades econômicas e/ou identidades culturais dos respectivos municípios.

Parágrafo único. Os critérios de especificação das potencialidades econômicas e identidades culturais de cada município dar-se-ão, alternativa ou concomitantemente, por meio da identificação de atividades do setor produtivo local, dos traços arquitetônicos, das festividades, inclusive religiosa, da gastronomia, artesanato, literatura, arte, música, dança, costumes, ou por qualquer outra característica tangível ou intangível.

Art. 2º A sinalização deverá seguir as normas do Guia Brasileiro de Sinalização Turística, a Lei nº 9.503, de 27 de setembro de 1997, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de acordo com o art. 241-A da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

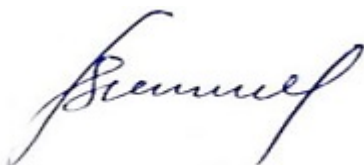
JUSTIFICATIVA

O incentivo ao turismo no nosso Estado faz parte do nosso mandato. Nesse sentido, nossa proposta pretende alavancar o setor turístico no estado através da instalação de placas de sinalização nas rodovias estaduais que permitam a identificação das potencialidades de cada localidade, como a boa gastronomia, uma boa receptividade, atividades ou eventos culturais ou ainda belezas naturais.

Desse modo, estimularemos o turismo para conhecer nossas belezas naturais, históricas e culturais. Assim poderemos avançar e consolidar o turismo, que já é nossa principal atividade geradora de emprego e renda, mas que poderá ser incrementada ainda mais favorecendo nossos municípios do interior.

Diante do exposto, peço aos colegas Deputados e Deputadas o apoio para aprovação da presente proposição, após os devidos trâmites do processo legislativo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 05 de setembro de 2023.



DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

DEPUTADO (A)